

Aula 00

*Passo Estratégico de Controle para
CG-DF (Auditor de Controle Interno -
Finanças Públicas) - 2020*

Autor:
Alexandre Violato Peyerl

24 de Janeiro de 2020

Sumário

Análise Estatística	4
O que é mais cobrado dentro do assunto?	4
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	5
Aposta Estratégica	12
Questões Estratégicas	13
Questionário de revisão e aperfeiçoamento	28
Perguntas	28
Perguntas com respostas	30
Lista de Questões Estratégicas	32
Gabarito	38
Referências Bibliográficas	38



SISTEMAS DE CONTROLE. CONTROLE EXTERNO NO BRASIL. REGRAS CONSTITUCIONAIS SOBRE CONTROLE EXTERNO.

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, seja muito bem-vindo ao nosso Passo Estratégico de Controle Externo!

Sou Alexandre Violato Peyerl, Agente da Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Comecei efetivamente a estudar para concursos no fim de 2014 e obtive várias aprovações como Banco do Brasil (3º lugar para Curitiba), Analista de Projetos da Área Econômico-Financeira do BRDE (1º lugar), Administrador da Itaipu Binacional (2º lugar) e TCE/SP (2º lugar para Registro). Foi uma jornada árdua, com derrotas e vitórias, mas digo para você, estude muito, dê o seu melhor, pois valerá muito a pena!

Estou aqui para ajudar você a encurtar o caminho para a aprovação.

Fique à vontade para sanar quaisquer dúvidas que tiver através do nosso fórum.

Bons estudos!

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**



Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?



ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso, com base na banca Cespe/Cebraspe, em ordem decrescente – ou seja, quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância:

ASSUNTO	GRAU DE INCIDÊNCIA EM CONCURSOS PARA TRIBUNAIS DE CONTAS
Competências constitucionais dos Tribunais de Contas	48,98%
Sistemas de controle. Controle externo no Brasil. Regras constitucionais.	26,53%
Tribunais de contas: Funções	13,27%
Tribunais de Contas: Eficácia das decisões	6,12%
Natureza Jurídica	5,10%

O que é mais cobrado dentro do assunto?

Avaliamos ainda, dentro do assunto, o grau de incidência de cada tópico. Nesse caso, não necessariamente é “um por questão”, visto que é comum as questões abordarem mais de um tópico, muitas vezes até envolvendo assuntos diferentes. Para esta análise, verificaremos o nível de incidência de cada tópico dentro do conjunto completo de questões analisadas.

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, possuímos a seguinte distribuição percentual, em ordem decrescente de cobrança:

TÓPICO	% DE COBRANÇA
Controle externo (conceito, funções e características gerais)	38,34
Controle interno (conceito, funções e características gerais)	23,33
Classificações/formas de controle	8,33
Regras constitucionais (regras gerais, sem incluir competências)	30,00



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Para revisar e ficar bem preparado nos assuntos desta aula, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

Para começar, é importante que você compreenda o conceito de controle e as suas classificações. Especialmente as diferenças entre o controle externo e o controle interno.

Conceito de controle:

Fiscalização exercida sobre algumas atividades para que elas não se desviem dos padrões estabelecidos e alcancem o resultado desejado.

Controle de gestão pública:

Fiscalização de qualquer ato administrativo que envolva receitas e despesas públicas (arrecadação de impostos, admissão de pessoal, entre outras). Alcança TODOS os poderes quando exercem a função administrativa.

Espécies de controle

- Quanto ao alcance
 - **Controle interno** - É exercido por órgão especializado, pertencente à MESMA estrutura da unidade controlada.
 - **Controle externo** - Quando o controle é exercido por um ente que NÃO integra a MESMA estrutura organizacional do órgão fiscalizado.
 - **Controle social** - Exercido diretamente pelo cidadão.



- Quanto ao órgão

- **Controle administrativo** – poder de fiscalização que a Adm. Pública exerce sobre sua própria atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria OU mediante provocação.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados dos vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Anulação → ilegalidade.

Revogação → conveniência e oportunidade.

- **Controle legislativo** – Controle exercido pelos órgãos legislativos com auxílio dos tribunais de contas. Subdividido em:
 - Político
 - Financeiro
- **Controle judicial** – Exercido pelos órgãos do Poder Judiciário sobre os atos administrativos de todos os poderes. Ele não ocorre de ofício, devendo sempre ser provocado. Pode anular os atos, mas não revogar, pois isto diz respeito ao mérito administrativo e cabe somente à própria administração.

- Quanto ao momento

- **Prévio (a priori)** – Ocorre antes de a conduta administrativa se efetivar. Possui caráter preventivo, orientador e visa a evitar ocorrências de irregularidades.
- **Concomitante - Simultâneo (pari passu)** – Efetuada no momento que a conduta administrativa está sendo praticada. Possui caráter preventivo, coíbe as irregularidades de forma tempestiva.
- **Posterior (a posteriori)** – Efetuada após o ato administrativo. Possui caráter corretivo.

- Quanto à natureza

- **Controle de legalidade** - Verifica se os atos foram constituídos em conformidade com a previsão legal. Pode ser realizado tanto pela administração como pelo controle externo ou pelo Judiciário. Há três resultados possíveis:
 - Confirmação da validade (atos legais)
 - Anulação (atos ilegais)
 - Convalidação (atos com defeitos sanáveis)
- **Controle de mérito** - Verifica-se a conveniência e a oportunidade de uma conduta administrativa. Trata-se de um controle discricionário (fazer ou não fazer tal conduta). A competência para o controle do mérito é exclusivamente da administração pública. Há dois resultados possíveis:
 - Confirmação da conduta
 - Revogação do ato



Sistema de controle externo:

- Sujeito ativo: Poder Legislativo, auxiliado pelos tribunais de contas (não há subordinação entre eles).
- Sujeito passivo: todos que guardem, arrecadem, gerenciem, administrem ou utilize recursos públicos.
- Objeto: Atos administrativos, que envolvam receitas e despesas públicas.
- Responsabilidade pelo controle externo: depende da origem orçamentária dos recursos.

2º) É importantíssimo ler e ler muitas vezes os artigos 70 a 75 da Constituição Federal, pois eles definem as regras básicas dos controles externo e interno no Brasil. O artigo 71 ainda será abordado com maiores detalhes na Aula 02.

Seção IX

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo **Congresso Nacional**, mediante **controle externo**, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Mnemônico para gravar: fiscalização COFOP (contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial).

É importante gravar aqui também que o responsável pelo controle externo é o Congresso Nacional.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Guardem bem os verbos! Um mnemônico para ajudar: presta contas quem GAGAU (guarde, arrecade, gerencie, administre ou utilize) dinheiros, bens ou valores públicos.

Art. 71. O **controle externo**, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o **auxílio do Tribunal de Contas da União**, ao qual compete:

I - **apreciar** as contas prestadas **anualmente** pelo **Presidente** da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em **60** dias a contar de seu recebimento;

Atenção para o verbo apreciar, a frequência é anual, a forma é parecer prévio e o prazo para ser elaborado é 60 dias do recebimento!

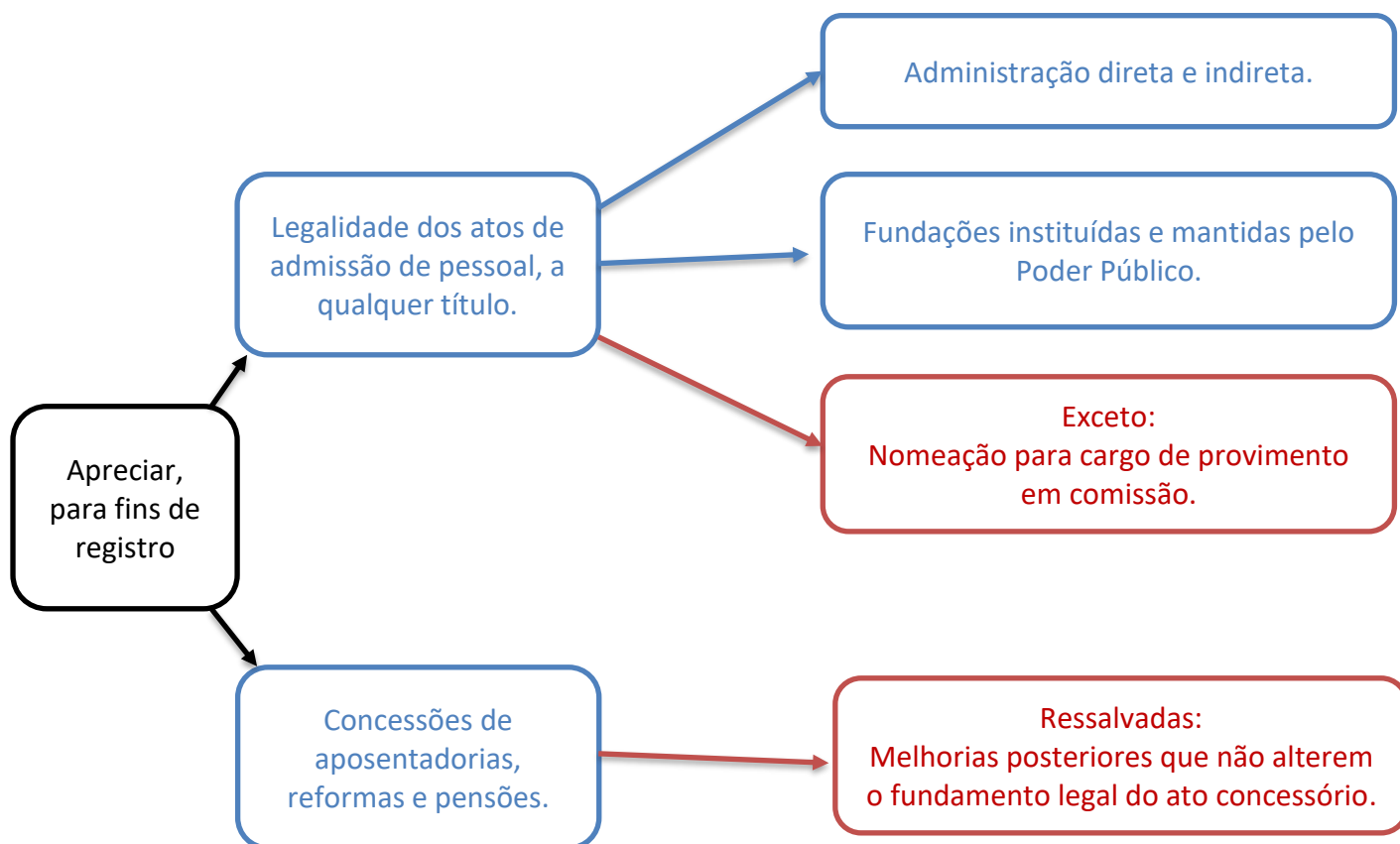
II - **julgar** as contas dos **administradores** e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;



Aqui, o verbo agora é julgar!!

III - **apreciar**, para fins de **registro**, a legalidade dos atos de **admissão** de **peçoal**, a qualquer título, na administração direta e indireta, **incluídas** as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, **excetuadas** as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, **ressalvadas** as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

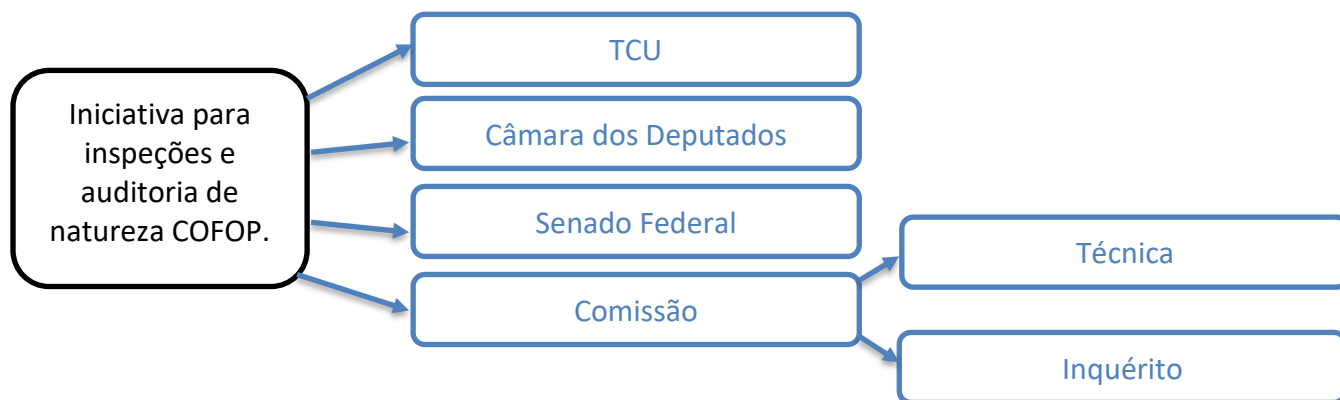
Novamente, verbo apreciar, saiba o que está incluso, o que está excetuado e qual a ressalva:



IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;



Verificar quem pode acionar inspeções e auditoria, perceba que não são quaisquer comissões.



V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta **ou** indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI - fiscalizar a aplicação de **quaisquer** recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

Pode aplicar sanções.

IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X - **sustar**, se não atendido, a **execução** do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

Muita atenção! Ele susta a execução de um ato e comunica a decisão! Não faz a anulação de um ato! Ele apenas susta a execução!



XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de **contrato**, o **ato de sustação** será adotado **diretamente** pelo **Congresso Nacional**, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de 90 dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

Contrato – Sustação feita pelo congresso – Solicitando imediatamente ao Executivo medidas cabíveis. Se o congresso ou o executivo não tomarem medidas dentro de 90 dias, o Tribunal de contas decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de **débito** ou **multa** terão eficácia de **título executivo**.

Importante!! Este parágrafo terceiro já visitou várias provas de concurso.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, **trimestral** e **anualmente**, relatório de suas atividades.

Composição do TCU

*Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por **9 Ministros**, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas.*

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I – 1/3 pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II – 2/3 terços pelo Congresso Nacional.

ESCOLHA	TOTAL 9 MINISTROS
Presidente (1/3)	2 ministros alternadamente escolhidos dentre auditores e membros do MP, indicados pelo TCU em lista tríplice.
Congresso (2/3)	1 ministro escolhido livremente (dentro dos requisitos) 6 ministros escolhidos livremente (dentro dos requisitos)



REQUISITOS PARA SER NOMEADO MINISTRO DO TCU

+ 35 anos de idade e – 65 anos

Idoneidade moral e reputação ilibada

Notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública

Mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados.

É importante ainda saber as duas equivalências previstas no art. 73:

*§ 3º Os **Ministros do Tribunal de Contas da União** terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos **Ministros do Superior Tribunal de Justiça**, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.*

*§ 4º O **auditor**, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de **juiz de Tribunal Regional Federal**.*

Vamos pular alguns artigos que veremos em outra aula.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

Fiquem atentos para não confundir com as funções do controle externo.

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Importante:

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de **responsabilidade solidária**.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.



No âmbito municipal, há regras específicas no artigo 31 da Constituição.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

*§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, **só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.***

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

*§ 4º **É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.***

APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.

Dos temas desta aula, tenha maior atenção às diferenças entre o controle externo e o controle interno.

- **Controle interno** - É exercido por órgão especializado, pertencente à MESMA estrutura da unidade controlada.
- **Controle externo** - Quando o controle é exercido por um ente que NÃO integra a MESMA estrutura organizacional do órgão fiscalizado.

¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



Além disso, não se esqueça que **não existe hierarquia entre eles**.

Muita atenção ainda ao §1º do artigo 74 da CF:

*“§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de **responsabilidade solidária**.”*

QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

Para os assuntos desta aula, apresentamos as seguintes questões estratégicas:

Controle externo e controle interno

1. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de gestão)

O controle interno administrativo consiste no poder da administração pública para anular ou revogar seus próprios atos, o que torna coisa julgada administrativa e, conseqüentemente, impede qualquer questionamento judicial posterior

Comentários

No Brasil não existe a figura da “coisa julgada administrativa”, ou seja, os atos administrativos sempre podem ser questionados no Poder Judiciário. Quanto ao controle interno administrativo, a afirmação está correta, ou



seja, ele consiste no poder da administração pública para anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou para revogar, por motivo de conveniência e oportunidade.

Gabarito: Errado

2. (Cespe/2009/TCE TO/Analista de Controle Externo)

Um sistema de controle externo se diferencia de um sistema de controle interno na administração pública, pois

- a) o primeiro se situa em uma instância fora do âmbito do respectivo Poder.
- b) correspondem, respectivamente, à auditoria externa e à interna.
- c) o primeiro tem função coercitiva e o segundo, orientadora.
- d) o primeiro tem caráter punitivo, e o segundo é consultivo.
- e) o funcionamento do primeiro deriva de um processo autorizativo, e o segundo é institucional.

Comentários

Vamos à análise das assertivas:

Letra A – Correta. Este item situa a diferença básica entre os sistemas de controle. Enquanto o controle externo é caracterizado por ser exercido por um órgão de fora do âmbito do respectivo Poder, o controle interno é realizado por um órgão pertencente à estrutura do Poder ou da entidade.

Letra B – Errada, pois as funções dos controles externo e interno são muito mais amplas do que a realização de auditorias, ainda que estas façam parte de suas atribuições.

Letra C – Errada, pois ambos têm função orientadora. Quanto à função coercitiva, realmente os Tribunais de Contas podem tomar providências de ordem coercitiva, obrigando os gestores a tomar determinadas providências. No caso do controle interno, dependerá da legislação da entidade que o define, mas, por pertencer à estrutura do órgão, sua função coercitiva tende a ser mais limitada.

Letra D – Errada. Ambos possuem caráter consultivo. Realmente, o controle externo pode tomar medidas de caráter punitivo, o que é mais restrito ao controle interno.

Letra E – Errada, ambos são institucionalizados.

Gabarito: Letra “A”



3. (Cespe/2013/TC DF/Procurador do Ministério Público junto ao TC DF)

Constitui exteriorização do princípio da autotutela a súmula do STF que enuncia que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados dos vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Comentários

A súmula apresentada no enunciado é a Súmula 473 do STF e, realmente, ela é a exteriorização do princípio da autotutela. Ela é importantíssima tanto para a disciplina de Controle Externo quanto para a de Direito Administrativo.

Anulação -> atos eivados de vícios que os tornem ilegais.

Revogação -> motivo de conveniência e oportunidade.

Gabarito: Certo

4. (Cespe/2014/TC DF/Auditor de Controle Externo)

Na esfera federal, o controle administrativo é identificado com a supervisão ministerial, que, no caso da administração indireta, caracteriza a tutela. A sua autonomia, estabelecida nas próprias leis instituidoras, deve ser assegurada, sem prejuízo da fiscalização na aplicação da receita pública e da atenção com a eficiência e a eficácia no desempenho da administração.

Comentários

Questão um pouco mais voltada para o Direito Administrativo, mas que ajuda na consolidação do nosso conteúdo. A supervisão ministerial é uma forma de controle administrativo exercida pelas entidades da administração direta sobre as entidades da administração indireta, como, por exemplo, do Ministério da Fazenda sobre o Banco Central. É também conhecida como tutela, em que não há uma subordinação hierárquica, mas apenas uma vinculação para fins de controle.

Gabarito: Certo

5. (Cespe/2011/TCU/Auditor de Controle Externo)

O controle externo da administração pública é função concorrente dos Poderes Judiciário e Legislativo. Na esfera federal, esse controle é exercido privativamente pelo Senado Federal, auxiliado pelo TCU.



Comentários

Questão básica sobre a previsão constitucional do controle externo. Vejamos o que a Constituição Federal diz:

*“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, **será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo**, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Art. 71. O controle externo, **a cargo do Congresso Nacional**, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete (...)”*

Portanto, perceba que o titular do controle externo é o Congresso Nacional, e ele é exercido com o auxílio do TCU.

Para os demais entes federativos, há simetria, sendo o controle externo sempre de titularidade do Poder Legislativo local.

Gabarito: Errado

6. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

O controle interno, ao qual compete a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, bem como o apoio ao controle externo, não se caracteriza como controle de mérito.

Comentários

A questão está errada, pois o controle interno contempla o controle de mérito. O mérito administrativo está relacionado ao motivo e ao objeto do ato. Via de regra, ele não está sujeito ao controle judicial, pois diz respeito à liberdade do gestor público em tomar as decisões sobre a aplicação dos recursos públicos. Todavia, tanto o controle interno quanto o controle externo exercem controle sobre o mérito administrativo, analisando os atos de gestão sob diversos aspectos, como, por exemplo, eficiência e efetividade.

Gabarito: Errado

7. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

Conforme a Constituição Federal de 1988, o sistema de controle interno de cada Poder deve apoiar o controle externo no exercício de sua função, razão por que o controle interno é subordinado ao controle externo.



Comentários

Realmente a Constituição Federal coloca como uma das funções do controle interno “apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”. Todavia, a questão está errada, pois isso não implica em relação de subordinação entre o controle externo e o controle interno.

Gabarito: Errado

8. (Cespe/2014/TCE PB/Procurador do Ministério Público junto ao TCE)

- a) O controle externo, hierarquicamente superior ao controle interno, atua sobre a totalidade da administração pública e é exercido pelos que representam, por delegação, a sociedade politicamente organizada.
- b) Cabe ao controle interno auxiliar o Poder Legislativo no julgamento das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República.
- c) O controle interno feito por meio de auditoria a fim de acompanhar a execução do orçamento tem por objetivo verificar a legalidade na aplicação do dinheiro público e auxiliar o tribunal de contas no exercício de sua missão institucional.
- d) O controle interno permite verificar se a administração respeitou disposições imperativas no exercício de suas atribuições, não se caracterizando como um controle de mérito.
- e) O controle externo, efetivado por órgão pertencente à estrutura do ente responsável pela atividade controlada, abrange a fiscalização e a correção dos atos ilegais, inconvenientes e inoportunos.

Comentários

Letra A – **ERRADA**. Não há relação de hierarquia entre os controles externo e interno.

Letra B – **ERRADA**. Cabe ao TCU auxiliar o Poder Legislativo no exercício do controle externo. No caso do julgamento das contas anuais do Presidente da República, o TCU emite o parecer prévio e o Congresso Nacional faz o julgamento das contas.

Letra C – **CORRETA**. Ambas as funções fazem parte do rol de atribuições do sistema de controle interno previsto no art. 74 da CF:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.”

Letra D – **ERRADA**. O controle interno caracteriza-se sim como um controle de mérito, pois verifica vários aspectos relacionados à discricionariedade dos gestores públicos, como a eficiência e a efetividade dos processos.

Letra E – **ERRADA**. O quesito estaria correto se falasse em controle interno.

Gabarito: Letra “C”

Classificações do controle

9. (Cespe/2014/TC DF/Auditor de Controle Externo)

O controle pode ser classificado, quanto ao momento do seu exercício, em prévio, simultâneo ou a posteriori. A exigência de laudos de impacto ambiental, por exemplo, constitui uma forma de controle simultâneo.

Comentários

Vejamos a classificação do controle quanto ao momento:

- Prévio (a priori) – Ocorre antes da conduta administrativa se efetivar. Possui caráter preventivo, orientador e visa a evitar ocorrências de irregularidades.
- Simultâneo (pari passu) – Efetuado no momento que a conduta administrativa está sendo praticada, de caráter preventivo, coíbe irregularidades de forma tempestiva.
- Posterior (a posteriori) – Efetuada após o ato administrativo, possui caráter corretivo.

Como o laudo de impacto ambiental é realizado antes de a conduta ser efetivada, ele é uma forma de controle prévio. Portanto, a questão está errada.

Gabarito: Errado



10. (Cespe/2017/TCE PE/Auditor de Contas Públicas)

A competência do Congresso Nacional para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa configura hipótese de controle político.

Comentários

O controle político é a competência exercida pelo Congresso Nacional sobre atos dos demais poderes. O exemplo mais clássico é o do enunciado, que diz respeito à sustação dos atos normativos do Poder EXECUTIVO que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. Por exemplo, o Presidente da República tem competência para regular via Decreto a execução de uma determinada lei, todavia, se nesse Decreto de execução ele acabar criando um novo direito que seja matéria reservada a Lei Complementar, o Poder Legislativo exercerá o controle político, sustentando o ato do Poder Executivo que exorbitou o seu poder regulamentar.

Gabarito: Certo

11. (Cespe/2017/TCE PE/Auditor de Contas Públicas)

Atos políticos que causem lesão a direitos individuais ou coletivos estão sujeitos ao controle judicial.

Comentários

Correto. Lembre-se de que o Poder Judiciário pode examinar os atos da Administração Pública de qualquer natureza sob os aspectos da legalidade e da moralidade. Especificamente em relação aos atos políticos, é amplamente aceito pela doutrina que é possível a sua apreciação pelo Judiciário quando causarem lesão a direitos individuais ou coletivos. Há ainda o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição, que não admite que seja excluída da apreciação judicial a lesão ou ameaça a direito, sem distinguir se ele é individual ou coletivo.

Gabarito: Certo

12. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

O controle exercido pela administração sobre seus próprios atos pode ser realizado de ofício quando a autoridade competente constatar ilegalidade.

Comentários

Enquanto o controle judicial só pode ser realizado mediante provocação, o controle exercido pela administração, também chamado de autotutela, pode ser realizado tanto de ofício como quando provocado. Portanto, a questão está correta, pois quando a autoridade competente constatar ilegalidade, ela poderá anular seus próprios atos, independentemente de provocação de terceiros.



Gabarito: Certo

13. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

A fiscalização hierárquica poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que haja provocação da administração ou de órgãos a ela vinculado.

Comentários

Não é necessária a provocação da administração ou de qualquer órgão para que seja realizada a fiscalização hierárquica, pois ela pode ser realizada de ofício pelos superiores hierárquicos.

Gabarito: Errado

Controle externo no Brasil

14. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de gestão)

Embora exerça controle de atos administrativos ao avaliar os limites da discricionariedade sob os aspectos da legalidade, é vedado ao Poder Judiciário exercer o controle de mérito de atos administrativos, pois este é privativo da administração pública.

Comentários

Vamos começar com uma questão que nos fornece um conhecimento que devemos diferenciar. A Administração Pública realiza o controle dos atos administrativos e apenas ela poderá realizar o controle de mérito. Não cabe ao Poder Judiciário julgar o mérito de um ato administrativo, mas sim o julgamento a respeito da legalidade e da moralidade.

Entenda:

- Controle de mérito dos atos administrativos – somente a Administração Pública (Poder Judiciário realiza somente sobre seus próprios atos quando exerce sua função atípica administrativa).
- Controle de legalidade dos atos administrativos – cabe julgamento pelo Poder Judiciário no exercício de sua função típica.

O controle de mérito: analisa a conveniência e a oportunidade de uma conduta administrativa.

O controle de legalidade, por sua vez, verifica se a conduta está de acordo com qualquer espécie de lei.

Gabarito: Certo



15. (Cespe/2012/TCE ES/Auditor de Controle Externo)

Uma das funções precípua do Poder Judiciário é realizar o controle de mérito dos atos administrativos do Poder Executivo que contribuem para o melhor interesse da sociedade.

Comentários

O Poder Judiciário não exerce o controle de mérito dos atos administrativos do Poder Executivo, mas somente sobre os seus próprios atos quando exerce sua função atípica administrativa. O Poder Judiciário pode exercer o controle dos atos administrativos do Poder Executivo, todavia, somente sobre os aspectos de legalidade e moralidade.

Gabarito: Errado

16. (Cespe/2012/TC DF/Auditor de Controle Externo)

Caso não seja empregado o mínimo de recursos destinados a saúde e educação no DF, poderá ocorrer o controle judicial de ofício com vistas a garantir — mediante medida cautelar — a ocorrência dos atos administrativos necessários para o direcionamento dessa parcela do orçamento.

Comentários

A questão possui um erro bastante sutil, vamos analisar as afirmações da assertiva para identificá-lo.

Caso não seja empregado o mínimo de recursos destinados a saúde e educação no DF, poderá ocorrer o controle judicial? Sim

Esse controle é feito com vistas a garantir — mediante medida cautelar — a ocorrência dos atos administrativos necessários para o direcionamento dessa parcela do orçamento? Sim

Esse controle é realizado de ofício? Não, aqui está o erro da questão, pois o controle judicial é realizado por provocação, e não de ofício.

Gabarito: Errado

17. (Cespe/2016/TCE PR/Analista de Controle)

Em relação ao papel dos tribunais de contas (TCs) no controle da administração pública brasileira, assinale a opção correta.

- a) O TC poderá se recusar a prestar informações solicitadas por comissão temporária do Poder Legislativo.
- b) Denúncias feitas por entidades do setor privado somente serão recebidas pelo TC depois de processadas pelo sistema de controle interno.



c) Se o TC decidir, em caráter definitivo, pela imputação de multa a determinado gestor, o débito decorrente da decisão terá presunção de liquidez e certeza.

d) Os TCs e os respectivos Poderes Legislativos têm as mesmas competências de fiscalização e controle, embora aqueles sejam órgãos auxiliares destes.

e) Cabe ao Tribunal de Contas da União aprovar decisão da Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional a respeito da sustação imediata de atos com indícios de despesas não autorizadas.

Comentários

Questão de altíssimo nível, vamos analisar os itens.

Letra A – **ERRADA**. O art. 71, VII da CF prevê como competência do TCU *“prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas”*. Muito cuidado para não confundir com o inciso IV, que diz que apenas Comissão técnica ou de inquérito pode tomar iniciativa para a realização de inspeções ou auditorias. Para lembrar: Qualquer Comissão pode solicitar informação ao TCU, mas apenas técnica ou de inquérito pode tomar iniciativa de auditoria ou inspeção.

Letra B – **ERRADA**. Não há necessidade alguma de processamento pelo controle interno, as denúncias podem ser feitas diretamente ao TC. Relembrando o Art. 74 §2º da CF: *“Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”*

Letra C – **CORRETA**. A decisão do TC que implique em multa tem eficácia de título executivo, e este possui presunção de liquidez e certeza.

Letra D – **ERRADA**. Os TCs realmente auxiliam o Congresso Nacional e as Assembleias na execução do controle externo, todavia, as funções são diferentes. As funções do TCU estão no art. 71 da CF, e não competem com as do Congresso Nacional.

Letra E – **ERRADA**. O TCU susta diretamente a execução de atos, é para os contratos que os atos de sustação são adotados pelo Congresso Nacional.

Gabarito: Letra “C”



18. (Cespe/2018/TCM BA/Auditor de Controle Externo)

O controle financeiro exercido pelo Poder Legislativo e pelo tribunal de contas compreende:

- a) a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa.
- b) a economicidade, a fim de verificar a boa utilização dos recursos públicos sem envolver questões de mérito.
- c) os sistemas de controle externo, o qual compete ao Poder Legislativo com o auxílio da Controladoria Geral da União.
- d) a legitimidade das despesas independentemente da ordem de prioridade estabelecida no plano plurianual.
- e) a avaliação da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Comentários

Letra A – CORRETA. Tanto as questões de arrecadação de receita, como dívida ativa, regularização dos tributos, recolhimento de taxas, como as de realização de despesa fazem parte do escopo de atuação dos tribunais de contas no que tange ao controle financeiro.

Letra B – ERRADA. As questões de mérito estão envolvidas na atuação dos tribunais de contas.

Letra C – ERRADA. O quesito tentou confundir os termos. Não há estipulação de sistema de controle externo, nem mesmo de atuação da CGU como auxiliar do Poder Legislativo.

Letra D – ERRADA. As metas estabelecidas no plano plurianual e as definições de prioridades são aspectos observados nas fiscalizações realizadas pelos tribunais de contas.

Letra E – ERRADA. Quesito um pouco controverso. O artigo 74, III, da Constituição Federal prevê como atribuição do sistema de controle interno: “II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.” Todavia, os tribunais de contas avaliam também diversos aspectos da aplicação, mesmo quando feitos por entidades de direito privado.

Enfim, a banca foi bastante literal nesta questão, mas a alternativa A é sem dúvida a mais correta.

Gabarito: Letra “A”



19. (Cespe/2018/TCE MG/Analista de Controle Externo)

O controle financeiro exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

- a) poderá atingir somente as pessoas jurídicas e os servidores públicos.
- b) abrange aspectos operacionais e de cumprimento de metas.
- c) ocorrerá apenas de forma concomitante ou subsequente ao ato impugnado.
- d) abrange o mérito e a conveniência do ato impugnado no aspecto contábil.
- e) não se submete às regras constitucionais previstas para o Tribunal de Contas da União.

Comentários

Questão recente para o TCE/MG, mas ajuda a consolidar o entendimento para o TCU, pois as regras são análogas.

Letra A – **ERRADA**. Atingirá qualquer pessoa (física ou jurídica) responsável por dinheiros, bens e valores públicos.

Letra B – **CORRETA**. Tenham em mente que o controle exercido pelos tribunais de contas abrange diversos aspectos relacionados ao mérito da administração pública, como cumprimento das metas previstas, eficiência administrativa e efetividade das ações.

Letra C – **ERRADA**. Além das formas concomitantes e subseqüentes, há também a forma prévia, que ocorre antes da realização do ato, como, por exemplo, sobre um edital de licitação.

Letra D – **ERRADA**. Realmente abrange o mérito e a conveniência dos atos impugnados. Todavia, quando se trata de aspectos contábeis, estamos lidando com fidedignidade dos lançamentos, então, não há que se analisar oportunidade e conveniência, pois neste caso, há regras de contabilidade pública a serem seguidas. Diferentemente dos aspectos financeiros, nos quais o gestor pode adequar as despesas em conformidade com as receitas.

Letra E – **ERRADA**. Todos os tribunais de contas seguem o núcleo base de atividades previstas nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal.

Gabarito: Letra “B”



Regras constitucionais sobre controle externo

20. (Cespe/2010/TCU/Auditor Federal de Controle Externo)

O Supremo Tribunal Federal não se sujeita a controle externo exercido pelo Congresso Nacional.

Comentários

Todos os Poderes e órgãos estão sujeitos ao controle externo, inclusive o STF. Portanto, o item está errado.

Gabarito: Errado

21. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, o controle externo é competência do Poder Legislativo, que o exerce mediante o auxílio do Tribunal de Contas da União, órgão subordinado àquele Poder.

Comentários

A última frase torna a questão errada, pois não há relação de subordinação entre o TCU e o Congresso Nacional.

Gabarito: Errado

22. (Cespe/2017/TCE PE/Auditor de Contas Públicas)

Compete privativamente à Câmara dos Deputados fiscalizar os atos de gestão administrativa da administração direta e indireta.

Comentários

A questão está errada, pois a fiscalização dos atos de gestão administrativa da administração direta e indireta é ampla. Dentro da própria administração há diversos órgãos responsáveis pelo controle interno. Além disso, o controle externo fica a cargo do Congresso Nacional (Câmara + Senado), exercido com o auxílio do TCU.

Gabarito: Errado

23. (Cespe/2009/TCU/Auditor Federal de Controle Externo)

No exame das contas prestadas anualmente pelo presidente da República, o TCU, ao verificar irregularidades graves, poderá impor sanções ao chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da apreciação dessas mesmas contas pelo Congresso Nacional.



Comentários

Em relação às contas prestadas pelo Presidente da República, a atribuição do TCU é emitir parecer prévio.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em 60 dias a contar de seu recebimento.

Na emissão deste parecer prévio, o TCU faz apenas recomendações, sendo o julgamento feito pelo Congresso Nacional. Portanto, o TCU não impõe sanções na análise das contas prestadas anualmente.

Gabarito: Errado

24. (Cespe/2011/TRF 5ª Região/Juiz Federal)

De acordo com o que dispõe a CF, a atuação conjunta do TCU e do Congresso Nacional no que se refere a controle externo é requerida em caso de:

- a) disposição sobre limites para a concessão de garantia da União em operações de crédito interno.
- b) aprovação da exoneração do procurador-geral da República.
- c) julgamento das contas do presidente da República.
- d) aprovação prévia da escolha de presidente e diretores do BACEN.
- e) aprovação das iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares.

Comentários

Vamos aos itens:

Letra A – Errado, pois é competência privativa do Senado Federal dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Letra B – Errado, pois a aprovação da exoneração do Procurador-Geral da República também é competência privativa do Senado Federal.

Letra C – Certo, realmente o julgamento das contas do Presidente da República demanda atuação conjunta do TCU e do Congresso Nacional. Ao TCU cabe emitir parecer prévio sobre as contas. Ao Congresso Nacional realizar o seu julgamento.

Letra D – Errado. Também é atribuição privativa do Senado a aprovação prévia da escolha do Presidente e dos diretores do Bacen.



Letra E – Errado. A aprovação de iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares é competência exclusiva do Congresso Nacional, não havendo atribuições ao TCU nesse sentido.

Gabarito: Letra “C”

25. (Cespe/2016/TJ AM/Juiz Estadual)

Sabendo que o controle externo a cargo do Congresso Nacional é exercido com o auxílio do TCU, assinale a opção correta.

- a) Deverá o TCU sustar, diretamente, a execução de atos e de contratos impugnados, devendo comunicar a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal e solicitar ao Poder Executivo que adote as medidas cabíveis.
- b) O TCU deve encaminhar, mensalmente, ao Congresso Nacional relatório de suas atividades.
- c) O TCU é competente para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por valores públicos da administração direta e indireta, tendo eficácia de título executivo as decisões desse tribunal das quais resulte imputação de débito ou multa.
- d) Compete ao TCU apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, inclusive nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões.
- e) O TCU fiscalizará as contas nacionais de empresas supranacionais apenas quando houver participação direta da União em seu capital social, nos termos do tratado constitutivo

Comentários

Letra A - Deverá o TCU sustar, diretamente, a execução de atos e de ~~contratos~~ impugnados, devendo comunicar a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal e solicitar ao Poder Executivo que adote as medidas cabíveis. **ERRADO**. O TCU pode sustar diretamente os atos, devendo comunicar a decisão ao Senado e à Câmara dos Deputados. No caso de contratos, o ato de sustação é adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicita ao Poder Executivo as medidas cabíveis, se ambos não tomarem as medidas necessárias em 90 dias, o TCU decide a respeito.

Letra B – **ERRADO**. O TCU deve encaminhar ao Congresso Nacional o relatório de suas atividades trimestral e anualmente.

Letra C – **CORRETA**. A questão possui duas afirmações e ambas estão corretas. O TCU julga as contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública (CF, art. 71, II) e as suas decisões de que resulte imputação de débito ou multa têm eficácia de título executivo (CF, art. 71, §3º).

Letra D - Compete ao TCU apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, ~~inclusive nomeações para cargo de provimento em comissão~~, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. **ERRADO**. É exceto as nomeações para cargo de provimento em comissão.



Letra E - O TCU fiscalizará as contas nacionais de empresas supranacionais ~~apenas quando houver participação direta~~ da União em seu capital social, nos termos do tratado constitutivo. **ERRADO**. A participação pode ser direta ou indireta.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

- 1) Qual a diferença básica entre o controle externo e o controle interno?
- 2) O controle administrativo abrange a autotutela da administração em relação aos seus atos. Em quais situações a administração anula os seus atos e em quais revoga?
- 3) Em qual momento pode ser realizado o controle externo sobre os atos da administração indireta?



- 4) Qual a diferença entre o controle de legalidade e o controle de mérito?
- 5) De acordo com a CF, quem exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas?
- 6) Quem é o titular do controle externo no âmbito da União e quem o auxilia na execução?
- 7) Quais os requisitos para uma pessoa ser nomeada Ministro do TCU?
- 8) A CF estabelece alguma relação entre o controle externo e o controle interno? Há hierarquia entre eles?
- 9) Suponha que o responsável pelo controle interno de um órgão federal toma conhecimento de uma irregularidade que causa prejuízo ao erário, não comunica o TCU, mas comunica ao departamento jurídico do seu órgão. Neste caso, ele poderá ser responsabilizado por algum dano causado ao erário?
- 10) Quem pode denunciar irregularidades ou ilegalidades perante os Tribunais de Contas?
- 11) Suponha que uma empresa constate uma irregularidade em uma licitação federal. Ela é legitimada para denunciar a irregularidade perante o TCU?
- 12) No âmbito municipal, qual o quórum para deixar de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas?
- 13) Atualmente, existem dois Tribunais de Contas municipais, o TCM/SP e o TCM/RJ. Qual a regra constitucional para a criação de novos Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais?



Perguntas com respostas

1) Qual a diferença básica entre o controle externo e o controle interno?

O controle interno é exercido por órgão especializado, pertencente à mesma estrutura da unidade controlada, enquanto o controle externo é exercido por um ente que não integra a mesma estrutura organizacional do órgão fiscalizado.

2) O controle administrativo abrange a autotutela da administração em relação aos seus atos. Em quais situações a administração anula os seus atos e em quais revoga?

A anulação é feita quando o ato está eivado de vícios que os tornem ilegais. A revogação ocorre por motivo de conveniência e oportunidade.

3) Em qual momento pode ser realizado o controle externo sobre os atos da administração indireta?

O controle externo pode ser prévio, concomitante ou posterior.

4) Qual a diferença entre o controle de legalidade e o controle de mérito?

O controle de legalidade diz respeito à elaboração do ato em conformidade com as previsões legais, enquanto o controle de mérito analisa aspectos de conveniência e oportunidade em relação a elaboração do ato.

5) De acordo com a CF, quem exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas?

Congresso Nacional, mediante controle externo, e o sistema de controle interno de cada Poder.

6) Quem é o titular do controle externo no âmbito da União e quem o auxilia na execução?

O controle externo está a cargo do Congresso Nacional e é exercido com o auxílio do TCU. A regra é simétrica para os demais entes federativos.

7) Quais os requisitos para uma pessoa ser nomeada Ministro do TCU?

REQUISITOS PARA SER NOMEADO MINISTRO DO TCU

+ 35 anos de idade e – 65 anos

Idoneidade moral e reputação ilibada

Notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;



Mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

- 8) A CF estabelece alguma relação entre o controle externo e o controle interno? Há hierarquia entre eles?

Estabelece entre as finalidades do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Todavia, não há relação hierárquica entre eles.

- 9) Suponha que o responsável pelo controle interno de um órgão federal toma conhecimento de uma irregularidade que causa prejuízo ao erário, não comunica o TCU, mas comunica ao departamento jurídico do seu órgão. Neste caso, ele poderá ser responsabilizado por algum dano causado ao erário?

Sim, poderá ser responsabilizado solidariamente, pois a CF prevê que ele deve dar ciência ao TCU ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade.

- 10) Quem pode denunciar irregularidades ou ilegalidades perante os Tribunais de Contas?

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

- 11) Suponha que uma empresa constata uma irregularidade em uma licitação federal. Ela é legitimada para denunciar a irregularidade perante o TCU?

Não, neste caso a denúncia não deverá ser feita pela empresa como pessoa jurídica, mas sim por algum cidadão, que no caso pode ser algum funcionário ou dirigente da empresa.

- 12) No âmbito municipal, qual o quórum para deixar de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas?

2/3 dos membros da Câmara Municipal.

- 13) Atualmente, existem dois Tribunais de Contas municipais, o TCM/SP e o TCM/RJ. Qual a regra constitucional para a criação de novos Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais?

A regra é que não podem ser criados outros Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais. O TCM/SP e o TCM/RJ já existiam antes da promulgação da CF/88, por isso continuam existindo, mas é vedada a criação de novos.

Fim de aula! Aqui temos a estrutura básica da nossa matéria. Mas ainda há muito pela frente. Até a próxima aula.

Grande abraço e bons estudos!



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de gestão)

O controle interno administrativo consiste no poder da administração pública para anular ou revogar seus próprios atos, o que torna coisa julgada administrativa e, conseqüentemente, impede qualquer questionamento judicial posterior

2. (Cespe/2009/TCE TO/Analista de Controle Externo)

Um sistema de controle externo se diferencia de um sistema de controle interno na administração pública, pois

- a) o primeiro se situa em uma instância fora do âmbito do respectivo Poder.
- b) correspondem, respectivamente, à auditoria externa e à interna.
- c) o primeiro tem função coercitiva e o segundo, orientadora.
- d) o primeiro tem caráter punitivo, e o segundo é consultivo.
- e) o funcionamento do primeiro deriva de um processo autorizativo, e o segundo é institucional.

3. (Cespe/2013/TC DF/Procurador do Ministério Público junto ao TC DF)

Constitui exteriorização do princípio da autotutela a súmula do STF que enuncia que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados dos vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

4. (Cespe/2014/TC DF/Auditor de Controle Externo)

Na esfera federal, o controle administrativo é identificado com a supervisão ministerial, que, no caso da administração indireta, caracteriza a tutela. A sua autonomia, estabelecida nas próprias leis instituidoras, deve ser assegurada, sem prejuízo da fiscalização na aplicação da receita pública e da atenção com a eficiência e a eficácia no desempenho da administração.



5. (Cespe/2011/TCU/Auditor de Controle Externo)

O controle externo da administração pública é função concorrente dos Poderes Judiciário e Legislativo. Na esfera federal, esse controle é exercido privativamente pelo Senado Federal, auxiliado pelo TCU.

6. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

O controle interno, ao qual compete a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, bem como o apoio ao controle externo, não se caracteriza como controle de mérito.

7. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

Conforme a Constituição Federal de 1988, o sistema de controle interno de cada Poder deve apoiar o controle externo no exercício de sua função, razão por que o controle interno é subordinado ao controle externo.

8. (Cespe/2014/TCE PB/Procurador do Ministério Público junto ao TCE)

a) O controle externo, hierarquicamente superior ao controle interno, atua sobre a totalidade da administração pública e é exercido pelos que representam, por delegação, a sociedade politicamente organizada.

b) Cabe ao controle interno auxiliar o Poder Legislativo no julgamento das contas prestadas anualmente pelo Presidente da República.

c) O controle interno feito por meio de auditoria a fim de acompanhar a execução do orçamento tem por objetivo verificar a legalidade na aplicação do dinheiro público e auxiliar o tribunal de contas no exercício de sua missão institucional.

d) O controle interno permite verificar se a administração respeitou disposições imperativas no exercício de suas atribuições, não se caracterizando como um controle de mérito.

e) O controle externo, efetivado por órgão pertencente à estrutura do ente responsável pela atividade controlada, abrange a fiscalização e a correção dos atos ilegais, inconvenientes e inoportunos.



9. (Cespe/2014/TC DF/Auditor de Controle Externo)

O controle pode ser classificado, quanto ao momento do seu exercício, em prévio, simultâneo ou a posteriori. A exigência de laudos de impacto ambiental, por exemplo, constitui uma forma de controle simultâneo.

10. (Cespe/2017/TCE PE/Auditor de Contas Públicas)

A competência do Congresso Nacional para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa configura hipótese de controle político.

11. (Cespe/2017/TCE PE/Auditor de Contas Públicas)

Atos políticos que causem lesão a direitos individuais ou coletivos estão sujeitos ao controle judicial.

12. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

O controle exercido pela administração sobre seus próprios atos pode ser realizado de ofício quando a autoridade competente constatar ilegalidade.

13. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

A fiscalização hierárquica poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que haja provocação da administração ou de órgãos a ela vinculado.

14. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de gestão)

Embora exerça controle de atos administrativos ao avaliar os limites da discricionariedade sob os aspectos da legalidade, é vedado ao Poder Judiciário exercer o controle de mérito de atos administrativos, pois este é privativo da administração pública.



15. (Cespe/2012/TCE ES/Auditor de Controle Externo)

Uma das funções precípua do Poder Judiciário é realizar o controle de mérito dos atos administrativos do Poder Executivo que contribuem para o melhor interesse da sociedade.

16. (Cespe/2012/TC DF/Auditor de Controle Externo)

Caso não seja empregado o mínimo de recursos destinados a saúde e educação no DF, poderá ocorrer o controle judicial de ofício com vistas a garantir — mediante medida cautelar — a ocorrência dos atos administrativos necessários para o direcionamento dessa parcela do orçamento.

17. (Cespe/2016/TCE PR/Analista de Controle)

Em relação ao papel dos tribunais de contas (TCs) no controle da administração pública brasileira, assinale a opção correta.

- a) O TC poderá se recusar a prestar informações solicitadas por comissão temporária do Poder Legislativo.
- b) Denúncias feitas por entidades do setor privado somente serão recebidas pelo TC depois de processadas pelo sistema de controle interno.
- c) Se o TC decidir, em caráter definitivo, pela imputação de multa a determinado gestor, o débito decorrente da decisão terá presunção de liquidez e certeza.
- d) Os TCs e os respectivos Poderes Legislativos têm as mesmas competências de fiscalização e controle, embora aqueles sejam órgãos auxiliares destes.
- e) Cabe ao Tribunal de Contas da União aprovar decisão da Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional a respeito da sustação imediata de atos com indícios de despesas não autorizadas.

18. (Cespe/2018/TCM BA/Auditor de Controle Externo)

O controle financeiro exercido pelo Poder Legislativo e pelo tribunal de contas compreende:

- a) a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa.
- b) a economicidade, a fim de verificar a boa utilização dos recursos públicos sem envolver questões de mérito.



- c) os sistemas de controle externo, o qual compete ao Poder Legislativo com o auxílio da Controladoria Geral da União.
- d) a legitimidade das despesas independentemente da ordem de prioridade estabelecida no plano plurianual.
- e) a avaliação da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

19. (Cespe/2018/TCE MG/Analista de Controle Externo)

O controle financeiro exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

- a) poderá atingir somente as pessoas jurídicas e os servidores públicos.
- b) abrange aspectos operacionais e de cumprimento de metas.
- c) ocorrerá apenas de forma concomitante ou subsequente ao ato impugnado.
- d) abrange o mérito e a conveniência do ato impugnado no aspecto contábil.
- e) não se submete às regras constitucionais previstas para o Tribunal de Contas da União.

20. (Cespe/2010/TCU/Auditor Federal de Controle Externo)

O Supremo Tribunal Federal não se sujeita a controle externo exercido pelo Congresso Nacional.

21. (Cespe/2017/TCE PE/Analista de Gestão)

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, o controle externo é competência do Poder Legislativo, que o exerce mediante o auxílio do Tribunal de Contas da União, órgão subordinado àquele Poder.

22. (Cespe/2017/TCE PE/Auditor de Contas Públicas)

Compete privativamente à Câmara dos Deputados fiscalizar os atos de gestão administrativa da administração direta e indireta.



23. (Cespe/2009/TCU/Auditor Federal de Controle Externo)

No exame das contas prestadas anualmente pelo presidente da República, o TCU, ao verificar irregularidades graves, poderá impor sanções ao chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da apreciação dessas mesmas contas pelo Congresso Nacional.

24. (Cespe/2011/TRF 5ª Região/Juiz Federal)

De acordo com o que dispõe a CF, a atuação conjunta do TCU e do Congresso Nacional no que se refere a controle externo é requerida em caso de:

- a) disposição sobre limites para a concessão de garantia da União em operações de crédito interno.
- b) aprovação da exoneração do procurador-geral da República.
- c) julgamento das contas do presidente da República.
- d) aprovação prévia da escolha de presidente e diretores do BACEN.
- e) aprovação das iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares.

25. (Cespe/2016/TJ AM/Juiz Estadual)

Sabendo que o controle externo a cargo do Congresso Nacional é exercido com o auxílio do TCU, assinale a opção correta.

- a) Deverá o TCU sustar, diretamente, a execução de atos e de contratos impugnados, devendo comunicar a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal e solicitar ao Poder Executivo que adote as medidas cabíveis.
- b) O TCU deve encaminhar, mensalmente, ao Congresso Nacional relatório de suas atividades.
- c) O TCU é competente para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por valores públicos da administração direta e indireta, tendo eficácia de título executivo as decisões desse tribunal das quais resulte imputação de débito ou multa.
- d) Compete ao TCU apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, inclusive nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões.
- e) O TCU fiscalizará as contas nacionais de empresas supranacionais apenas quando houver participação direta da União em seu capital social, nos termos do tratado constitutivo



GABARITO



- | | | | |
|-----|---------|-----|---------|
| 1. | ERRADA | 14. | CORRETA |
| 2. | letra A | 15. | ERRADA |
| 3. | CORRETA | 16. | ERRADA |
| 4. | CORRETA | 17. | letra C |
| 5. | ERRADA | 18. | letra A |
| 6. | ERRADA | 19. | letra B |
| 7. | ERRADA | 20. | ERRADA |
| 8. | letra C | 21. | ERRADA |
| 9. | ERRADA | 22. | ERRADA |
| 10. | CORRETA | 23. | ERRADA |
| 11. | CORRETA | 24. | letra C |
| 12. | CORRETA | 25. | letra C |
| 13. | ERRADA | | |

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Controle Externo. Estratégia Concursos.

Constituição Federal.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.